

O PAPEL DO ESTADO NA FILOSOFIA POLÍTICA DA ECONOMIA SOCIAL DE MERCADO: DIFERENÇAS EM RELAÇÃO AO LIBERALISMO *LAISSEZ FAIRE* E AO *WELFARE STATE*

Alexandre do Nascimento Bezerra¹

Resumo

Neste trabalho procuraremos expor os principais aspectos referentes a Economia Social de Mercado enquanto teoria e sistema político/econômico posto em prática na Alemanha nos anos posteriores a Segunda Guerra Mundial. Abordaremos as diferenças teóricas entre a ESM e o liberalismo *laissez faire* concernentes aos seus pressupostos sobre a liberdade e o papel do Estado na economia. Também enfatizaremos a necessidade de não confundir a ESM com o *welfare state* (Estado do bem-estar social), mostrando que as propostas de desenvolvimento econômico e equidade social presentes na economia social de mercado apresentam discrepâncias fundamentais em relação ao Estado do bem-estar social.

Palavras chave: Economia social de mercado, *laissez faire*, *welfare state*

The Role of the State in the Political Philosophy of Social Market Economics: differences in relation to *laissez faire* liberalism and *welfare state*

Abstract

In this work we will try to expose the main aspects related to the Social Market Economy as a theory and political/economic system put into practice in Germany in the years after the Second World War. We will address the theoretical differences between ESM and *laissez faire* liberalism concerning their assumptions about freedom and the role of the state in the economy. We will also emphasize the need not to confuse ESM with *welfare state* (State of social well-being) showing that the proposals for economic development and social equity present in the social market economy, present fundamental discrepancies in relation to the state of social well-being

Keyword: Social Market economics, *laissez faire*, *welfare state*.

El papel del Estado en la filosofía política de la economía social de mercado: diferencias en relación con el liberalismo del *laissez faire* y el estado de bienestar

Resumen

En este trabajo intentaremos exponer los principales aspectos relacionados con la Economía Social de Mercado como teoría y sistema político/económico puesto en práctica en Alemania en los años posteriores a la Segunda Guerra Mundial. Abordaremos las diferencias teóricas entre el ESM y el liberalismo del *laissez faire* con respecto a sus supuestos sobre la libertad y el papel del estado en la economía. También enfatizaremos la necesidad de no confundir MSA con *welfare state* (Estado de bienestar social) mostrando que las propuestas de desarrollo económico y equidad social presentes en la economía social de mercado, presentan discrepancias fundamentales en relación al estado de bienestar social.

Palavras-clave: Economia social de mercado, *laissez faire*, *welfare state*.

¹ Bacharel em Ciência Política. Especialista em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido.

Introdução

A economia política tem sido palco de embates entre duas correntes de pensamento que dominam até nos dias de hoje o cenário acadêmico e político. De um lado, os defensores de uma economia aberta, um Estado mínimo e uma liberdade individual negativa, de outro, as propostas de cunho coletivistas, defensoras de um posicionamento intervencionista do Estado na economia. Essas correntes presentes no amago do liberalismo *laissez faire* e o Estado do bem estar social (*welfare state*), respectivamente, apesar de representarem posturas ideológicas praticamente irreconciliáveis, possuem a mesma raiz epistemológica oriunda das concepções materialista e racionalista da filosofia moderna do século das luzes.

Como veremos adiante, a Economia Social de Mercado (ESM) surgida dos trabalhos e reflexões da Escola de Freiburg na Alemanha, capitaneada pelo economista Walter Eucken, e das pesquisas e obras do também economista Wilhelm Röpke e de uma série de outros pensadores das mais diversas áreas do conhecimento, se dedicará a realizar uma crítica aos racionalismos liberal e coletivista, apresentando-se como alternativa a estas correntes ideológicas, sendo ela o resultado da mescla de visões provenientes da Doutrina Social da Igreja, do conservadorismo político de matriz britânica e dos aspectos mais essenciais do liberalismo, como o respeito pela liberdade, propriedade privada e livre concorrência.

Na primeira parte deste trabalho abordaremos as concepções políticas da ESM no que tange ao papel a ser desempenhado pelo Estado na economia, como a promoção da liberdade, da democratização da propriedade privada, da ênfase na luta contra os monopólios, e da defesa da livre concorrência como o verdadeiro motor da economia de mercado. Na segunda parte, apontaremos as diferenças teóricas entre a ESM e o *laissez faire* no que diz respeito as concepções sobre a liberdade e o Estado. Na terceira e última parte, enfatizaremos a necessidade de não confundir a ESM com o Estado do bem-estar social, apontando a discrepâncias existentes nos pontos de vista teórico e prático sustentadas por essas duas correntes de pensamento político/econômico.

A dimensão política da Economia Social de Mercado

A ESM é ao mesmo tempo uma teoria e uma proposta de política econômica surgida e colocada em prática na Alemanha nos anos posteriores ao término da Segunda Guerra Mundial, sendo ela o resultado de uma síntese filosófica entre diversas correntes de pensamento econômico e político, que envolvem o liberalismo clássico, o conservadorismo moderno e a ética social do cristianismo.

As raízes dessa corrente de pensamento econômico, social e político estão nos trabalhos teóricos da Escola de Freiburg fundada pelo economista Walter Eucken e o jurista Franz Borham, que deu origem ao chamado ordoliberalismo (uma variante do liberalismo que não comungava da posição excessivamente desregulada do liberalismo clássico, e por isso, propunha uma visão alternativa), e também assenta seus fundamentos na *economia humana* de Wilhelm Röpke e no conceito *de intervencionismo liberal* do sociólogo Alexander Rawston. Assim, a ESM é o resultado de trabalhos interdisciplinares de autores que se opunham tanto a um liberalismo desregulado, quanto ao dirigismo estatal, e se dedicaram a encontrar um meio termo entre eles.

Neste sentido a teoria da ESM propõe como sistema político/econômico um conjunto de princípios que visa uma abordagem equânime dos mercados, estabelecendo a ética e precisão em relação ao papel que deve ser desempenhado pelo Estado nos processos econômicos, ao mesmo tempo em que centra seus esforços na defesa da liberdade e responsabilidade individuais, vistas como condições fundamentais para o bom funcionamento da economia e estabilidade social.

O grande desafio, portanto, é assegurar a livre iniciativa no âmbito da economia, e simultaneamente, estabelecer as bases institucionais seguras para a ação do poder político. Os teóricos da ESM são intransigentes na defesa do poder descentralizado que se oponha tanto à concentração estatal quanto aos monopólios econômicos privados:

(...)aqui se centra o papel do Estado estabelecendo de forma preventiva a disposição da liberdade necessária para que possa funcionar uma “ordem de competência” que garanta as liberdades para a realização do processo econômico-social que facilite o desenvolvimento da pessoa. O Estado deve garantir as pessoas a liberdade na organização da “coordenação econômica” nos planos

individuais e nos empresariais, garantindo a longo prazo, os níveis adequados de certeza, isto é, de confiança na estabilidade e sustentabilidade da ordem da economia. (ECHEVARRIA, 2018, p.31).

A ideia de ordem aqui é fundamental para se compreender os limites do poder político em uma economia social de mercado. Foi baseando-se nos princípios de ordem econômica, social e política que, segundo Echevarria (2018), Walter Eucken desenvolveu a tese dos “*princípios estruturais*” e “*princípios reguladores*”, destinados a reger as relações entre o Estado e os mercados:

(...)os princípios estruturais são aqueles dedicados a garantir o âmbito de liberdade econômica (...)dentre eles aparecem a propriedade privada, a existência de mercados abertos e competitivos, liberdade de estabelecer contratos, e de requisitos de transparência em todas as operações, a necessidade de políticas econômicas estáveis, e a primazia da política monetária(...). Já os princípios reguladores estão relacionados com o marco institucional e a política econômica a cargo do Estado. Podemos enumerar a intervenção do Estado no controle e redução do poder monopólico (ou política de defesa da concorrência), uma política anticíclica integral, visando moderar os picos e recessões, a política social que garante a igualdade de oportunidades e a necessidade dos preços refletirem todos os custos (para internalizar no mercado os benefícios e custos externos que não levaria em conta, o que exige limites contra a contaminação e os comportamentos predatórios). (RESICO, 2012, p.122-123).

A defesa desses princípios como norteadores das atividades econômicas também é feita por Wilhelm Ropke, quando este autor reconhece a necessidade de assegurar à sociedade um ambiente de liberdade, onde haja respeito pela propriedade privada e pela liberdade dos mercados para decidir sobre as condições de oferta e demanda sem limitações impositivas por parte dos agentes públicos, sendo que este ambiente de liberdade para a ação dos agentes de mercado deve ser garantido pela atuação do Estado enquanto protetor legal da livre concorrência e da propriedade privada.

O Estado pode lutar com eficácia contra a degeneração se intervir energicamente contra as limitações da concorrência e evitar cuidadosamente favorecer a formação de monopólios com a sua política econômica. Claro que para isso é necessário um Estado forte que, de um modo imparcial e firme, esteja por cima da luta dos interesses econômicos, algo muito diferente da disseminada crença de que o poder público débil é coisa do “capitalismo”. Porém, o Estado não somente há de ser forte, devendo refletir claramente a tarefa que se pretende: defender o capitalismo dos capitalistas

sempre que estes tratem de criar um caminho mais cômodo. (RÖPKE apud RESICO, 2008, p.129).

É notória a importância dada às instituições² para a organização da economia social de mercado, ao enxergar as conexões que as instituições políticas mantêm com a esfera econômica. Para os pensadores da ESM, em especial Wilhelm Röpke, a negligência da esfera cultural por parte de algumas correntes teóricas da economia política, fora a responsável pela aceitação da falsa crença de que o liberalismo econômico poderia ser praticável de igual modo em todos os lugares, e assim, este liberalismo tenderia a menosprezar a relevância que os valores morais e culturais presentes no ceio de uma sociedade apresentavam para a formação dos mercados.

Enquanto as reações de cunho coletivista ao liberalismo clássico provenientes da social-democracia, do keynesianismo e do socialismo, veem no Estado o caminho para se evitar os excessos do mercado, mitigando ou extinguindo as desigualdades sociais e a pobreza agravadas pela economia desregulada, a ESM, porém, procura delimitar com precisão e com o devido cuidado, o grau de intervencionismo do poder público na economia.

A ideia do intervencionismo liberal é uma forma de garantir uma espécie de “*intervenção saudável*” na qual o Estado assume a função de protetor dos mercados, de modo que aqueles princípios estruturais de Eucken; quais sejam, a livre concorrência, a independência da oferta e da procura, a liberdade de ação e autorrealização individual, possam emergir dentro de um marco jurídico/político favorável. O intervencionismo liberal na economia social de mercado em nada se assemelha aos tipos de intervenção estatal que caracterizam as políticas de caráter coletivistas, e que geralmente desencadeiam processos que destoam dos princípios de uma economia livre.

(...)na política de mercado do intervencionismo liberal, por um lado, há reservas quanto a “intervenção ativa”, que é um resguardo contra todo tipo de intervenção, controle ou regulação do poder público que não esteja em sintonia com o espírito da economia de mercado... E por outro há “intervenção conforme versus intervenção não conforme”, que constitui uma das distinções de política mais importantes(...) nela se estabelece a existência de dois tipos de

²Por instituições aqui compreende-se tanto aquelas que compõe o aparato legal do Estado, quanto aquelas presentes no aspecto cultural, tais como; tradição, costumes e crenças compartilhadas pela sociedade.

intervenção: uma conforme, que significa estar de acordo com o espírito e as condições reais de uma economia de mercado livre, e outro “não conforme”, que não está. (RESICO, 2008, p.129-130).

Para a ESM o Estado deve ser forte, no sentido de não se deixar submeter pela pressão de grupos de interesse, que usando do poder político e econômico se apoderam das instituições políticas. Daí a preocupação dos teóricos da ESM com os monopólios e a necessidade constante de evitá-los para a proteção da livre concorrência, considerada o verdadeiro motor de uma economia de mercado. O Estado, porém, também deve ser limitado, no sentido de dispor de mecanismos que freiem as ações dos agentes públicos, evitando que as instituições políticas assumam uma postura populista/corporativista que forme na população um sentimento de paternalismo, como a instituição de políticas de intervenção que venham a ameaçar a liberdade econômica e diluir o senso de responsabilidade pessoal.

A responsabilidade pessoal figura entre os princípios sociopolíticos da economia social de mercado e é um dos fatores distintivos desta, cuja ênfase a diferencia de outras correntes do pensamento político, como a social-democracia. Sendo o indivíduo, e não o Estado, que deve ocupar o lugar central na constituição de uma economia de livre mercado, a ESM preserva uma postura ortodoxa alinhada ao liberalismo clássico. Por outro lado, entende que a função do Estado não deve ser o de tutelar o indivíduo, mas de promover a liberdade de oportunidades, estabelecendo garantias fundamentais como o acesso à educação, saúde, moradia etc., ao mesmo tempo que garanta o marco institucional capaz de proporcionar a livre iniciativa.

Por último, a ESM carrega consigo uma herança ética proveniente da cultura judaico-cristã. Como entende que tanto o poder do Estado quanto dos grupos econômicos precisa ser limitado para que não haja prejuízo da liberdade, lança-se mão do princípio escolástico da subsidiariedade, segundo o qual o poder deve emanar dos menores grupos sociais na direção das esferas maiores. Algo bem diferente das concepções estatistas/coletivistas onde as decisões partem do alto escalão do governo até as esferas sociais menores. Assim, a defesa e a independência dos grupos intermediários, isto é, aqueles que fazem a mediação entre o indivíduo e o Estado, tais como família, clubes, sindicatos etc., devem ser respeitados no âmbito político/institucional da ESM.

As divergências entre a ESM e o liberalismo *laissez faire*

Para a ESM o Estado não deve ser visto como um “mal necessário”, devendo ele ter um papel bem definido no ordenamento econômico de uma sociedade. Para a ESM, o Estado deve assegurar o ambiente político/institucional adequado à ação do livre mercado através do combate aos monopólios e da defesa da livre concorrência. Também se admite a sua importância para a promoção dos direitos básicos necessários ao desenvolvimento pessoal, uma vez que a igualdade social se traduz pela igualdade de oportunidades.

Nota-se, com isso, a primeira distinção da concepção da ESM em relação ao papel do Estado na economia com a concepção clássica do liberalismo *laissez faire*, para quem o Estado deve intervir o mínimo possível nos processos econômicos e sociais. Contudo, frisamos que essa distinção entre as duas correntes de pensamento é apenas a ponta do iceberg, tendo ela uma origem epistemológica no tocante ao conceito de liberdade:

[Desde] A concepção de ação humana [de] um ponto de vista da *cataláxia* (von Mises e Hayek) baseada no mercado como um surto *natura naturans*, ao pensamento de ordens concretas do ordoliberalismo (Eucken, Ropke, Muller-Amarck, Rustow), onde o mercado como instituição opera melhor em sua estreita relação de dependência com as outras instituições(...). (CANO, 2007, p.18).

Para as correntes de pensamento defensoras do *laissez faire*, a liberdade “*natura naturans*”, aquela que identifica uma liberdade intrínseca ao indivíduo, pressupõe total autonomia individual em relação a qualquer tipo de intervenção externa, e a oposição aguerrida ao um planejamento estatal da economia. Dessa forma, compreende-se a resistência do liberalismo clássico em reconhecer qualquer possibilidade de o Estado exercer um papel positivo na organização da economia. Essa desconfiança em relação ao poder estatal permitiu que o liberalismo clássico negligenciasse a esfera político/institucional como elemento formador dos mercados, conferindo uma importância quase que exclusiva ao caráter natural, racional e lógico dos agentes econômicos individuais no fomento da economia de mercado.

A concepção “*natura naturatas*” da ESM permite enxergar a economia de mercado como uma criação da civilização, muito frágil por sinal, e cujo funcionamento depende de sua íntima relação com as outras esferas da vida. Como dito anteriormente, a ideia de ordem ocupa um lugar essencial na teoria da ESM, seja a ordem de natureza política, social, ética, moral ou cultural, tendo todas uma função específica dentro do ordenamento econômico. Sendo assim, a liberdade na economia social de mercado é estabelecida enquanto uma unidade das diferentes ordens concretas que regem a sociedade.

Assim, temos uma diferença epistemológica importante entre as doutrinas liberais clássica e da ESM. As razões para isso estão nas diferentes tradições do pensamento liberal as quais as duas correntes são tributárias. Para Cano (2007), pensadores da ESM, como Rustow e Ropke, reivindicam a herança do liberalismo ascético, que tem sua origem na tradição medieval cristã e germânica, bem como na tradição liberal britânica, e que tendem a ser céticas em relação a absolutização da razão (racionalismo). Já o liberalismo de estilo *laissez faire* está baseado na tradição do liberalismo racionalista ilustrado do século XVIII, oriundo da revolução francesa, que deposita uma fé irrestrita nas potencialidades da razão humana. Essas duas perspectivas têm implicações substanciais ao considerar a relação do Estado com a economia.

Wilhelme Ropke denominou o liberalismo *laissez faire* de “utilitarista” e “racionalista”, pois este se pautava na crença absoluta na razão e numa fé irrepreensível na capacidade dos mercados em se autorregularem. Para Ropke a economia de mercado não era resultado de forças naturais contingentes, mas uma produção da civilização humana em íntima conexão com outras esferas sociais, e que, portanto, não faria sentido desprezar o papel positivo que o Estado poderia exercer para a economia.

A regulação automática da economia de mercado baseada na concorrência foi, sem dúvida, um grande descobrimento, ao que estamos longe de querer quitar o mérito, nós que rechaçamos o coletivismo. Com efeito, a glória do liberalismo econômico não teria sido manchada não houvesse ficado à mercê do racionalismo. Acredita-se seriamente que a economia de mercado regida pela concorrência representava um cosmos em equilíbrio, uma ordem natural que só necessitava ser defendida dos ataques do exterior e sustentar-se sobre seus próprios pés. Dessa forma, esta milagrosa mão invisível de que falava Adams Smith(...) a missão dos homens frente a este cosmos se reduz a remover obstáculos de seu caminho: *laissez faire, laissez passer*. [Assim] a mentalidade peculiar dos

século das luzes aceitou como produto natural o que é um produto artificial muito frágil da civilização. (ROPKE apud RESICO, 2008, p.45).

É importante salientar que a crítica dos defensores da ESM contra o *laissez faire* não pode ser confundida com uma crítica a economia de livre mercado. A oposição de autores como Ropke e Eucken recaía sobre a tendência de racionalização absoluta dos mercados, o que segundo eles, proporcionava uma visão mecanicista e atomizada das relações sociais contidas na formação do livre mercado. Ropke, especialmente, responsabilizava esta versão do liberalismo utilitarista/racionalista pelo que chamava de “*proletarização*” e “*massificação*” da sociedade (RESICO, 2008), em total oposição ao que acreditava ser o destino da ciência econômica, que para ele deveria servir a autorrealização dos indivíduos, preservando a sua dignidade, seu direito a propriedade, bem como, o seu direito de gozar de uma vida que não se limitasse ao aspecto meramente material.

Na perspectiva da ESM, a visão integradora do homem prevalece sobre a visão mecanicista do liberalismo racionalista. Neste último, a tendência prevalente de enxergar a autonomia restrita a um homem atomizado, desprovido de afetos e laços comunitários, sem apego as tradições ou a família, acabaria por desembocar na degeneração da ordem social. Dessa forma, este liberalismo excessivamente individualista e utilitário não difere de suas contrapartes coletivistas como o socialismo e a socialdemocracia, apenas muda-se o sinal, pois se um crê indubitavelmente na autorregulação dos mercados, sem considerar as instituições intermediárias (família, religião, sindicatos etc.), os outros trilham o mesmo caminho, mas desviando o foco para o Estado.

A forma como essas diferentes perspectivas do pensamento liberal abordam o papel do Estado está, portanto, ligada ao fundamento filosófico que sustenta cada uma delas. Para o liberalismo racionalista que parte de uma antropologia otimista, haverá sempre um ponto de tensão entre o Estado e o indivíduo, sendo este último visto, como a medida de toda a liberdade. O humanismo otimista do *laissez faire* acarreta o “ *imanentismo social*” (RESICO, 2008, p.3), que entende o homem, a sociedade e seu aspecto econômico como um mecanismo. O Estado, assim, passa a ser um visto como um

inconveniente, que para ter alguma utilidade deve ser tolerado o mínimo possível, ao mesmo tempo que precisa ser constantemente vigiado e pesado na balança da desconfiança.

Na perspectiva da ESM se verifica uma antropologia pessimista, na qual não se considera o indivíduo isolado, mas dentro de uma unicidade de diferentes ordens. Como já mencionado, estas ordens correspondem a diversidade de aspectos sociais, culturais, morais, éticos e políticos, nos quais vivem envolvidos os indivíduos. Logo, a liberdade não é vista como uma qualidade inata, mas como o resultado da harmonia que se estabelece entre as ordens constituintes da sociedade.

Os defensores da ESM, como verdadeiros críticos à tendência a monopolização econômica e do poder político no ceio de uma sociedade guiada pelos pressupostos do liberalismo racionalista, enfatizavam também a necessidade de democratização da propriedade privada e da proteção da livre concorrência, a qual cabe ao Estado enquanto organização jurídico/política assegurar. Portanto, o Estado para a ESM não deve ser mínimo, mas forte e limitado dentro de sua esfera de competência, garantindo o acesso ao direito de propriedade por parte das famílias, evitando, dessa maneira, o fenômeno da proletarização, tão criticado por Ropke, e criando barreiras jurídicas contra a formação de monopólios econômicos, entendidos como uma ameaça a livre concorrência.

A ESM não pode ser confundida com o *welfare state*

Em meados do século XIX, mediante o avanço da proletarização e da massificação da sociedade, ambas conseqüências do industrialismo, eclodiram diversos movimentos ideológicos dispostos a contestar e superar os pressupostos do velho liberalismo. A social-democracia e o socialismo/comunismo fizeram parte desse quadro contestatório, procurando, cada um a seu modo, oferecer uma alternativa consentânea à questão social. As atenções agora voltavam-se novamente para o Estado, e o papel que este deveria desempenhar na promoção da equidade social, desfigurada pelos excessos do capitalismo, e deliberadamente ignoradas pelo paradigma do *laissez faire*.

A “*cuestión social*” (ECHEVARRIA, 2018, p.37) também ocuparia uma posição central nas formulações teóricas dos pensadores da ESM, afinal tanto Walter Eucken quanto Ropke, Rustow e Miller-Amarck compartilharam da crítica ao liberalismo racionalista. Porém, a ESM não pode ser confundida com nenhuma das correntes políticas concorrentes do liberalismo clássico, pelo fato de que dispõe de características peculiares em seu cabedal que a distanciam dessas correntes. Por exemplo, a ESM não concorda com o socialismo/comunismo, optando pela ênfase na liberdade pessoal, na defesa da propriedade privada e na descentralização do poder econômico e político. Também não pode ser confundida com a social-democracia, uma vez que defende a subsidiariedade e a ética social cristã.

Os teóricos da ESM compartilham duas preocupações em relação ao Estado do bem-estar social. A primeira seria, por assim dizer, de ordem técnica; e a segunda de ordem moral. Por exemplo, em relação às críticas de ordem técnica, havia a preocupação constante com a inflação, os altos impostos, o elevado endividamento público, e o inchaço da máquina estatal, como consequências inevitáveis da pressão do Estado sobre os mercados. Já a crítica de ordem moral a este Estado do bem-estar, estava ligada ao desvio do foco do indivíduo para o Estado, sendo este último visto como o verdadeiro promotor da equidade social em detrimento das instituições intermediárias da sociedade:

O sistema de transferências cruzadas na base do Estado do bem-estar, ao minar os incentivos à poupança, termina sendo um obstáculo à produtividade da economia. Precisamente essa análise levou Ropke à conclusão de que os sistemas de transferências, que supunha que as pessoas de maior renda financiem as de menor, através de dificuldades para crescer e dos gastos que implica a mesma transferência, com seus custos administrativos associados, levaria à debilidade do financiamento e finalmente os que terminariam provendo-o seriam as mesmas pessoas de baixos recursos. Dessa forma, para cobrir os subsídios é necessária uma máquina tributária-impositiva, quando não inflacionária, que funciona a partir de transferências de renda. (RESICO, 2008, p.164).

Resico (2012) também cita o caso da Alemanha Ocidental entre os anos de 1960 e 1970, quando o Partido Social-Democrata Alemão (SPD) ascendeu ao poder. Houve nesse período um relativo abandono dos pressupostos da economia social de mercado, e a adoção de uma postura mais intervencionista

alicerçada nos princípios keynesianos. Em outras palavras, o papel do Estado na economia foi modificado, deixando-se de lado os princípios ordenadores da ESM, para se assumir uma posição voltada para os paradigmas de controle global dos processos econômicos.

As consequências dessa política mostrariam sinais de esgotamento no início dos anos de 1980. A política de controle global mostrou-se ineficaz para lidar com a recessão causada pela crise do petróleo. Além disso, este modelo de administração da economia provocou um aumento considerável das despesas do Estado, que resultou, por conseguinte, no aumento da dívida pública e na expansão do setor público. Com o modelo intervencionista desgastado e com a saída dos social-democratas do governo, a Alemanha Ocidental entraria numa fase de recuperação econômica, orientada novamente pelos princípios de mercado como incentivo à oferta, redução dos gastos públicos, diminuição de impostos e abertura ao mercado internacional, porém, como afirma Resico (2012, p.144), “esta já não apresentava os mesmos pressupostos da ESM que predominaram em sua fase de implantação entre o final dos anos 40 e meados dos anos 60”. Nessa primeira fase, perdurou aquilo que Ludwig Erhard³ dizia ser a preocupação central da economia: o consumidor como alvo da política econômica.

Surgida como uma alternativa ao capitalismo liberal, o Estado de bem-estar social apresentaria efeitos deletérios a economia e a sociedade, de modo geral ao longo prazo, dado a sua tendência ao controle centralizado da economia nas mãos do Estado, que apesar de tolerar o mercado, não respeitaria os seus princípios estruturais básicos como a segurança e liberdade de ação dos agentes privados; ao invés disso, sufocaria a liberdade de iniciativa individual com impostos progressivos, demandas crescentes por compensação social e agigantamento da máquina pública.

Para os teóricos da ESM o princípio fundamental para uma efetiva economia de mercado é a responsabilidade pessoal. Porém, o Estado do bem-estar acaba por arrefecer o sentimento de responsabilidade individual ao criar nas pessoas, e no próprio Estado, uma espécie de “*cultura tutelar*” que não condiz de modo algum com os princípios estruturais e reguladores defendidos

³Primeiro-ministro alemão pelo partido democrata cristão entre 1963 e 1966, e um dos proponentes da economia social de mercado.

pela ESM. Além disso, o Estado do bem-estar social não atenta para a importância das esferas sociais intermediárias, ou seja, aquelas que mediam a relação entre o indivíduo e o Estado, tais como associações, clubes, sindicatos, igrejas, ONGs e a própria família. A subsidiariedade, princípio caro ao modelo da economia social de mercado, parece estar completamente ausente das preocupações sociais do *welfare state*.

Considerações finais

Mesmo sendo uma teoria desenvolvida há mais de meio século, a Economia Social de Mercado ainda é pouco conhecida pelo público brasileiro e mesmo na Europa, onde ficou restrita à porção central do continente. As causas para tal indiferença talvez estejam na desconfiança que a ESM despertou em seus críticos, tanto da parte dos defensores do liberalismo *laissez faire*, que identificam a economia social de mercado com uma espécie de versão alemã do liberalismo moderno ou social, quanto por parte dos intervencionistas, quase que totalmente submersos ao keynesianismo, que ainda preferem se manter fiéis às propostas de controle global da economia.

O fato é que o modelo da economia social de mercado se coloca entre o liberalismo racionalista e utilitarista e as políticas de controle global keynesianas e socialistas, que estão por trás do modelo do *welfare state*. A ESM, no entanto, não pode ser vista como uma simples mescla ou síntese, como alguns a consideram, dessas duas correntes do pensamento econômico, que tem representado um divisor de águas no debate acadêmico no ocidente desde o século XIX. A economia social de mercado é um conjunto de princípios políticos, econômicos e sociais que traz consigo um forte elemento ético e moral, alicerçado no humanismo cristão, não presente nas demais teorias que a precederam. Seu humanismo difere do humanismo presente no *laissez faire* e do *welfare state*, justamente por estar embasada na antropologia judaico-cristã, essencialmente pessimista, enquanto as demais correntes devem a sua concepção de homem à antropologia otimista oriunda da renascença e do século das luzes. Esta antropologia pessimista é um fator fundamental e distintivo da economia social de mercado, e é isto que explica o seu

posicionamento contrário aos excessos tanto do velho liberalismo, quanto das propostas coletivistas.

Outra característica peculiar desta corrente é a síntese entre as concepções de ordem, liberdade e responsabilidade. A ESM não rejeita a liberdade em detrimento da ordem e do bem-estar social, ou vice versa, pelo contrário, procura enxergar a complementaridade entre estes aspectos. A noção de uma liberdade na unidade, oposta, portanto, a ideia de uma liberdade pautada unicamente no indivíduo, dá a ESM a disposição para a defesa de um papel positivo do Estado no ordenamento econômico, pois é no Estado onde se encontra a ordem político/jurídica necessária para o bom desempenho da liberdade econômica. Rejeita-se, porém, o Estado agigantado e burocrático, que pode representar um empecilho ao desenvolvimento econômico, tendo como justificativa a promoção do bem-estar social. O Estado, para a ESM, deve ser forte e limitado em sua esfera de competência, deve combater a monopolização da economia, deve ser subsidiário ao promover a cooperação com as esferas sociais intermediárias, e deve garantir a liberdade em um ambiente onde impere o direito de propriedade e a livre concorrência.

Referências

ARMACK, Alfred Müller; Estudios sobre la economía social de mercado. Revista de Economía y Estadística, Tercera Época, Vol. 6, No. 4 (1962), 4º Trim., pp. 173-221.

ASMUS, Barry e GRUDEM, Wayne. A Pobreza das Nações: uma solução sustentável. Tradução de Lucas G. Freire. São Paulo: Vida Nova, 2016. 432 p.

CANO, Jeronimo Molina. Wilhelm Röpke, Conservador Radical: de la crítica de la cultura al humanismo económico. Revista de Estudios Políticos (Nueva Época), No. 136, Madrid, abril-junio (2007), pp. 91-141.

CANO, Jeronimo Molina. La Tercera Via em Wilhelm Röpke. Instituto Empresa y Humanismo - Universidad de Navarra. Navarra: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Navarra.

CHAFUEN, Alejandro. Raíces cristianas de la economía de libre mercado. Revista Chilena de Derecho, Fundación para el Progreso e Institutores Pública vol. 41 No. 2, pp. 735 - 741, 2014. pp. 360

ECHEVARRIA, Santiago Garcia. Economía Social de Mercado. Simposio Internacional de Economía Social de Mercado. Ediciones ESIC. Evaristo San Miguel 10. madrid-8, 1980.

_____. Contribución de la escuela de friburgo al pensamiento económico-europeo: Reflexiones en torno ala obra básica de Walter Eucken "Principios de Política Económica". 2018.

RESICO, Marcelo. Las Concepciones de Libre Mercado em Wilhelm Röpke. Boletín de lecturas sociales y económicas, UCA – FCSE, Año 8, No. 35

_____. La Teoría Del Ciclo Económico de W. Röpke. XLIV Reunión Anual AAEP. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 18 y el 20 de noviembre de 2009.

_____. La estructura de una economía humana: reflexiones en cuanto a la actualidad de W. Röpke [en línea]. Buenos Aires: Educa, 2008. Disponible en: <http://bibliotecadigital.uca.edu.ar/repositorio/libros/estructura-economia-humana-ropke.pdf>

_____. Introdução à Economia Social de Mercado. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer Stiftung, 2012. 396p.

RÖPKE, Wilhelm. A Humane Economy: The Social Framework of the Free Market. Published with the assistance of the Institute for Philosophical and Historical Studies, inc. Henry Regnery Company, Chicago, 1960.

ZWEIG, Konrad. The origins of the german social market economy: the leading ideas and their intellectual roots. By the Adam Smith Institute.

Recebido em 26.02.2021.
Publicado em 01.04.2021.